



Câmara Municipal de Caieiras

RESOLUÇÃO Nº 511/2002
(26 DE FEVEREIRO DE 2002)

DISPÕE SOBRE :AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS NO VII CONGRESSO BRASILEIRO DOS MUNICÍPIOS A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 04 A 07 DE MARÇO DE 2002, EM BRASÍLIA – DF.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO 2º DO ARTIGO 47, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS, A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica autorizada a participação da Câmara Municipal de Caieiras, no VII Congresso Brasileiro dos Municípios, a realizar-se em Brasília-DF. no período de 04 a 07 de março de 2002, através de comissão composta pelos vereadores HERCÍLIO LUZ CESÁRIO DE ALMEIDA, JOÃO ALVES FERREIRA, MERCEDES SARTORI FIORE, PAULO ROBERTO ÓZIO e SELMO GONÇALVES DE OLIVEIRA.

ARTIGO 2º - As despesas advindas da participação da comissão no congresso a que se refere o artigo anterior ficam disciplinadas e limitadas da seguinte forma:

a)- passagens aéreas, traslado e hospedagem até o limite de R\$ 3.235,75 (três mil duzentos e trinta e cinco Reais e setenta e cinco centavos)

b)- refeições e despesas miúdas de pronto pagamento até R\$ 200,00 (duzentos reais), por dia, para cada vereador que compõe a comissão, totalizando R\$. 800,00 (oitocentos Reais) para cada vereador e R\$. 4.000,00 (quatro mil Reais) a despesa autorizada de toda a comissão.

ARTIGO 3º - Os participantes do conclave, deverão prestar contas junto ao Departamento de Finanças do Legislativo, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, após a data de encerramento do Congresso, com apresentação de Notas Fiscais e Recibos nominais à Câmara Municipal de Caieiras, alusivos ao pagamento das despesas mencionadas no artigo 2º da presente Resolução.

PARÁGRAFO ÚNICO – As Notas Fiscais e recibos referidos neste artigo, não poderão ter emendas ou rasuras, e deverão ser devidamente assinadas pelo membro da Comissão que efetuou a despesa.

ARTIGO 4º - Os Vereadores serão ressarcidos do valor total da despesa apurada, após a conclusão da prestação de contas.



Câmara Municipal de Caieiras

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, suplementada se necessário.

ARTIGO 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Câmara Municipal de Caieiras, 26 de fevereiro de 2.002.



DR. ROBERTO HAMAMOTO
Presidente